



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
DR. GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
DR. ERNESTO DE SOUZA
SUBSTITUTO

FALÃO N.º

IMÓVEL= DOIS GALPOES e respectivo terreno á rua BRUNO SABRA, 233, na Freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno 24,00m de frente; igual largura nos fundos por 30,00m de extensão por ambos os lados, confronta a direita com o lote 33 ; á esquerda com o lote 36, e na linha dos fundos com terreno da CIA PREDIAL -PROPRIETÁRIO- HENRIQUE GLIK; TITULO ANTERIOR- 3/AO fls. 212 35442 em 28-11-952-

R/1-7725-PARTILHA- Certifico, qu pro Formal de Partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados por HENRIQUE GLIK, dado e passado em 2-3-1977 assinado pelo Juiz Dr. José Affonso Rondeau, contendo setença de 29-12-1976, e requerimento de 6-5-1977, Formal expedido pela 1ª VOS -Cartório do 3º Ofício, foi partilhado 1/2 do imóvel matriculado á FELA GLIK SUKACKI, casada com ITAHAK SUKACKI; RACHEL GLIK GURALNIK, casada com FRIEL GURALNIK e ROBERTO GLIK, casado (na proporção de 3/16 á cada um dos adquirentes) e 2º) e 2/16 ao adquirente 3º) avaliado em Cr\$150.000,00. O Imposto de transmissão nos valores de Cr\$9174,00 e Cr\$595,00, foram pagos pela guias n.ºs... 2523504 e 25045517. Rio de Janeiro, 09 de maio de 1977.....

AV/2-7725-RETIFICAÇÃO- Certifico em retificação a matrícula acima, que o imóvel matriculado está transcrito em nome de ARON MOUSSA - TCHE, turco, viuvo, e HENRIQUE GLIK, alemão solteiro, na proporção de 1/2 (metade) para cada um nos livros 3AH-3AO fls. 136 e 212 nos. 25817 e 35442. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1978.....

R/3-7725-PARTILHA- Certifico, que por Formal de Partilha de 3-7-67 extraído dos autos d inventário do espólio de ARON MOUSSATCHE, dado e passad pela 3ª VOS, cartório do 1º Ofício, assinado pelo Juiz Dr. Mario Fidalgo, que homologou a partilha por sentença proferida em 12-6-1967, foi partilhado á ELIE MOUSSATCHE, brasileiros, funcionário público municipal, casado com LESY MOUSSATCHE, residentes nesta cidade, METADE do imóvel matriculado, avaliado em Cr\$14.000,00, O Imposto de transmissão no valor de Cr\$ 2.143,75 foi pago em 16/2"967, pela guia nº25/57652. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1978.....

r/4 -7725-COMPRA E VENDA -Certifico que por escritura de 17-8-78, lavrada em notas do 21º Ofício, liv, 1177 fls. 1, FELA GLIK SUKACKI, do lar, e s/mº ITZHAK SUKACKI, funcionário, casado pe regima da comunhão de bens; RACHEL GLIK GURALNIK, do lar s/mº FRIDEL GURALNIK, funcionário, casado pelo regime da comunhão de bens, todos israelenses, residentes e domiciliados em ISRAL, na cidade de HAIFA, em KIRIATH CHAIN REHOV Te. 62/3 em NESZER, SAIKUN RASKO (AMAMI) nº6 respectivamente, representados do ato por IULIUS PRAIZNER que também se

se assina JÚLIUS PRAIZNER, CPF 487578887/87, e ROBERTO GLIK, comerciar-
ciário e s/m RIVKA GLIK, do lar, brasileiros, casados pelo regime
da comunhão de bens, ele bancário, residentes e domiciliados em
ISRAEL na cidade de TEL AVIV, a R hov Vilon, 30, representados por
Julius Praizner acima qualificados, com a intervinencia de ELIE
MOUSSATCHE, do comercio, e sua mulher LESY MOUSSATCHE, do lar, bra-
sileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CPF 155342197/00,
residentes nesta cidade. VENDERAM 1/2 (metade) o imóvel matricula-
do a BERNARDO LANDA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da
separação total de bens com FEIGA LANDA, domiciliados e residentes
na rua Miguel Lemos, 17/1101, CPF, 000423237/20, pelo valor de Cr\$...
80.000,00. O Imposto de transmissão no valor de Cr\$ 800,00 foi pago
em 23-12-977, pela guia nº 24/89363. Rio de Janeiro, 23 de Agosto
de 1978.....I

R/5-7725-PROMESSA DE VENDA= Certifico, que por escritura de 22-09-
1978, lavrada em notas do 3º Oficio livro 2587 fls. 70, ELIE MOUS-
SATCHE e s/m LESY MOUSSATCHE, brasileiros, casado pelo regime da co-
munhão de bens, ele do comercio, ele do lar, residentes em Vitória no
Estado do Espírito Santo, CPF. 155342197-01, com a intervinencia dos
anuentes BERNARDO LANDA, do comércio e s/m FEIGA LANDA, do lar, bra-
sileiros, CPF 000423237/20 e 001503807/53, residentes nesta cidade
de , PROMETERAM VENDER - a metade do imóvel matriculado a COMERCIO
E INDUSTRIA FARMOS LTDA, com sede na rua Souto de Carvalho, 52 CGC..
33152646/0001-43 , pelo valor de Cr\$ 2.200.000,00 a ser paga na for-
ma estabelecida no titulo. O imposto de transmissão, no valor de
Cr\$ 22.000,00, foi pago pela guia nº 24.83890 em 20-12-1978. Rio de
Janeiro, 8 de março de 1978.....

R/6-7725-PROMESSA VENDA DE 1/2- Certifico, que por escritura de
22-09-1978, do 3º Oficio lrv. 2620 fls. 74, BERNARDO LANDA, do comércio
e s/m FEIGA LANDA, do lar, brasileiros, CPF 000423237-20 e 001503807-53
53, residentes nesta cidade, com a intervinencia dos anuentes ELIE
MOUSSATCHE e sua mulher LESY MOUSSATCHE, ele do comercio, ela do lar
brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, CPF 133342197/
01 prometeram vender 1/2 metade do imóvel matriculado a COMERCIO
E INDUSTRIA FARMOS Ltda, com sede na rua Souza de Carvalho, 52 CGC
33152646/0001-42, pelo valor de Cr\$ 800.000,00, a ser pago na forma
estabelecida na escritura. O Imposto de transmissão no valor de Cr\$
8.000,00 foi pago pela guia 2483889 em 20-12-78. Rio de Janeiro, 8
de março de 1979.....

AV/7-7725 RETIFICAÇÃO- Certifico que as escrituras nos r/5 e R/6. for-
ram lavradas nos livros 2587, 2620, 2687 e 2820 como constou. Rio
de Janeiro, 8 de março de 1979.....

R/8-7725-COMPRA E VENDA DE 1/2- Certifico, que pela escritura de
23-07-1979, lavrada em notas do 3º Oficio, desta cidade, livro 2713,
fls 97 , BERNARDO LANDA, do comercio e sua mulher FEIGA LANDA, do lar,
brasileiros, residentes na rua Miguel Lemos, 17/1101, CPF 000423237/
20 e 001503807/53 VENDERAM- a COMERCIO E INDUSTRIA FARMOS LTDA, com
sede na rua Souto de Carvalho, 52 com a intervinencia de ELIE MOUS-
SATCHE e sua mulher LESY MOUSSATCHE, brasileiros, ele do comercio,
ele do lar, CPF. 155.342197-01, 1/2 (METADE) do imóvel matriculado,
pelo valor de Cr\$ 800.000,00. O Imposto de transmissão no valor de

Continua ficha 02.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
DR. GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
DR. ERNESTO DE SOUZA
SUBSTITUTO

TALÃO N.º

de R\$ 8.000,00, pela guia nº 2483889 em 20-12-1978 .Rio de Janeiro 17 de outubro de 1979.....

R/9-7725- COMPRA E VENDA-Certifico que por escritura de 06-02-981, lavrada em notas do 3º Ofício, livro 2850 fls. 25v, ELIE MOUSSATCHE e s/m LESY MOUSSATCHE, já qualificados, com a intervenção de BERNARDO LANDA e s/m FEIGA LANDA, VENDERAM a COMERCIO E INDUSTRIA FARMOS LTDA, a METADE do imóvel acima matriculado, pelo valor de R\$ 2.200.000,00. O Imposto de transmissão no valor de R\$ 22.000,00, foi pago em 20-12-1978, pela guia nº 2463890. Rio de Janeiro, 27 de Abril de 1981.....

R.10/7725 - PENHORA: Por Mandado do Juiz de Direito da 10ª Vara de Fazenda Pública, assinado em 04.11.99 pelo Juiz Dr. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, extraído dos autos da execução fiscal nº 1591/98, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Comércio e Indústria Farmos Ltda, contendo auto de penhora de 12.01.2000, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$ 7.234,29. Rio de Janeiro, 08 de março de 2000.*****VGM

AV.11/7725 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc.nº 29682/97) Prot .nº 225999, Lº 1-Z fls.276, talão nº 308028. Rio de Janeiro, 08 de março de 2000.*****VGM

R.12/7725 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora da 12ª Vara de Fazenda Pública, assinado em 10.12.2001 pelo Escrivão Carlos Henrique M Gralato, extraído dos autos de Execução Fiscal nº I-0857/96, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Comércio e Indústria Farmos Ltda, contendo o auto de penhora de 17.01.2002, sendo depositário Marilda Brandão Teles, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal de R\$ 6.241,28. Prot. nº 247987 fls.242 Lº 1-AE, talão 331247. Rio de Janeiro, 06 de junho de 2002. //LGO.

Av.13/7725 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro- Proc. nº 29682/97). Rio de Janeiro, 06 de junho de 2002. //LGO.

em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Selo Nº 12AW 38211212

Selo Nº 12AW 38211213